

Proposição de uma nova divisão política do Brasil

J. C. PEDRO GRANDE
do Conselho Nacional de Geografia

Sob esta sugestiva epígrafe lemos na revista "O Cruzeiro", de 17 de outubro de 1964, a proposta de nova divisão política do Brasil, pelo padre marista PAULO EGÍDIO DE AZEVEDO, abalizado professor de literatura, história e geografia.

Interessou-nos o assunto, pois em 1938, quando pertencente ao quadro da Estatística Territorial (célula mater do Conselho Nacional de Geografia), da Estatística da Produção, Ministério da Agricultura, recebemos do saudoso mestre M. A. TEIXEIRA DE FREITAS a incumbência de estudar uma divisão territorial, modificando o chamado plano Segadas Viana. Voltaremos ao assunto mais adiante.

Pelo que, em seus "Subsídios para uma nova divisão política do Brasil", *in Revista Brasileira de Geografia*, IBGE, Conselho Nacional de Geografia, Ano XXII, n.º 2, abril a junho de 1960, lembram os professores ANTÔNIO TEIXEIRA GUERRA e IGNEZ AMELIA L. TEIXEIRA GUERRA, a divisão das terras de Santa Cruz que, em 1534, de quinze, aumentou até 1821, para dezenove capitânias, daí em diante denominadas províncias, deu nesse desenvolvimento histórico, áreas bem desiguais. Ressaltava a necessidade de uma redivisão mais adequada das unidades administrativas do país. O grande ANDRADA, ANTÔNIO CARLOS, foi o primeiro a propor uma divisão territorial nova, racional, baseada no molde francês, de departamentos, prefeituras, subprefeituras e comunas.

Outro ensaio de divisão política, em 22 províncias, apresenta-nos em 1849, FRANCISCO ADOLFO DE VARNHAGEN, visconde de Pôrto Seguro. Nessa tentativa de redivisão do Brasil aparece o atual estado do Rio Grande do Sul compreendendo um distrito militar e a própria província de São Pedro. Mostram aproximadamente a mesma configuração dos atuais estados respectivos, as províncias de Santa Catarina, Curitiba (que pouco depois seria a província do Paraná), São Paulo, São Sebastião (hoje Rio de Janeiro), Campanha (hoje Espírito Santo), Minas (a Minas Gerais de hoje), São Salvador (hoje Bahia), Pernambuco, Piauí, São Luiz do Maranhão (hoje Maranhão) e Goiás. A da Barra do São Francisco abrangeria os atuais estados (é verdade "mirins") de Sergipe e Alagoas e Jaguaribe, os atuais estados da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará em conjunto. Do contorno aproximado do atual estado do Pará separava-se a província do Nôvo Piauí, ocupando o espaço do atual território do Amapá. No mesmo plano, vemos o atual estado do Amazonas fragmentado nas províncias do Rio Negro, Centro Amazonas e Madeira (êste compreenderia também o vão do atual território de Rondônia e do atual Acre. Finalmente, o atual estado de Mato Grosso aparece dividido entre a enorme província do Paraguai-Xingu ao norte e a do Alto Paraná, ao sul. Embora com uma leve tendência para a equiárea ("Jaguaribe" = Ceará + Rio Grande do Norte + Paraíba de hoje; "Barra do São Francisco" = Alagoas + Sergipe atuais), persistem juntamente das "províncias" pouco extensas do "São Sebastião" e "Campanha", unidades com grande extensão territorial, como São Salvador, Minas, Goiás, Paraguai-Xingu, Pará (êste, no entanto, menor que o atual estado homônimo), Madeira e Rio Negro.

Mal se reconhecem as atuais unidades federadas na divisão territorial proposta por FAUSTO DE SOUZA, em 1880, em quarenta províncias, na qual se percebe a tendência de conservar as áreas de pequenas unidades, como Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraíba, Rio Grande do Norte, e mesmo ampliá-las (Alagoas, Sergipe, Pernambuco), mas reduzir as superfícies de unidades maiores, como

Bahia, de cujo território atual sairiam: Ilhéus, Pôrto Seguro, São Francisco; o Maranhão que perderia o Turi-Açu e ajudaria o Piauí a formar a província de Uruçuí; o Pará, reduzido a área relativamente pequena, cederia superfícies para criar as províncias de Pinsônia, Xingu e Tapajós e parte da do Amazonas; este estado seria fracionado nas províncias do Amazonas, Rio Negro, Japurá, Solimões e Madeira; o atual estado de Mato Grosso resultaria numa província bem menor, cedidas superfícies para a formação das províncias de Diamantina, Araguaia e Amambaí; Goiás compartilharia sua extensa área com a província do Tocantins, ao norte; Minas Gerais, além de ajudar a perfazer as províncias de Ilhéus e Pôrto Seguro, cederia ainda território para formar as províncias de Paracatu e de Minas do Sul; de São Paulo sairia a província do Tietê. Santa Catarina aumentaria a expensas do atual Paraná, e o Rio Grande do Sul de hoje seria novamente dividido em duas províncias: desta vez, as do Uruguai (faria confusão com o nome do país vizinho) e São Pedro do Sul. Acentuou-se a tendência de fracionar o país, que de 22 passaria a 40 províncias. — Outras propostas de redivisão do território nacional houve, com bases das unidades em limites naturais e equivalência territorial, rejeitadas tôdas pelo decreto de junho de 1890, do govêrno provisório que determina que “as províncias passam a estados, êstes com a faculdade de incorporar-se, subdividir-se ou desmembrar-se”.

A partir da revolução de 1930, reviveu com maior ímpeto a idéia de mais adequada divisão política do país. Entre outros planos merecem especial menção os do professor EVERARDO BACKEUSER (“estados equipotentes em eficiência política e equivalentes em superfície territorial”); JUAREZ TÁVORA (32 unidades não equivalentes em área, ao que parece, com limites naturais na maioria); ARY MACHADO GUIMARÃES (divisão equiárea em 35 departamentos de pouco mais de 240 mil km², limitados por acidentes geográficos); é notável êsse plano pela idealização da capital do país, “D. Pedro II”, no interior, aproximadamente no local da atual federal, e com diretrizes ferroviárias. SUD MENNUCCI apresentou uma divisão um tanto artificial — 7 estados, 5 províncias, e o restante em territórios. Por fim, temos a lembrar dessa época, em 1933, o plano do então major JOÃO SEGADAS VIANA, que projetava 70 unidades. Êsse plano, embora com seu fracionamento algo excessivo, é verdade que aproximado à equiárea das unidades, tinha algumas idéias excelentes: a subdivisão do Acre (a subsistir em outra localização) pelas bacias do Juruá e Purus, dada a dificuldade de intercomunicação das duas bacias em que se localiza a área do atual estado do Acre; o encontro dos limites do projetado Distrito Federal em tórno de Belo Horizonte, perderia tôda a sua parte noroeste, oeste e o Triângulo Mineiro, para formar o estado do Paranaíba, com a sede a estabelecer em Patrocínio, e cederia também extensa área que, com o atual estado do Espírito Santo e o extremo sul da Bahia, constituirá o estado do Mucuri de que a capital seria Teófilo Otôni. — A pequena parte restante de Minas absorveria o atual estado do Rio e o da Guanabara, e seria o estado de Minas Gerais, com a capital Guanabara, o nosso Rio quatrocentão. — A Bahia subsistiria, privada de seu extremo sul e do seu norte que faria parte do nôvo estado de São Francisco. — Goiás, com sua capital em Goiânia (já então existia) cederia o seu norte todo para formar o estado do Tocantins, com sede prevista em Pedro Afonso. — O atual estado do Pará, com sua capital em Belém, cederia ao norte do rio Amazonas área para criar os territórios do Araguari (rio mais central do território que seria mais extenso que o atual Amapá) com sede em Macapá e ainda Tumucumaque (com sede em Obidos) que completaria sua área com uma faixa desmembrada do atual Amazonas; ao sul do rio-mar surgiriam os territórios do Xingu (sede prevista em Altamira) e Tapajós (sede em Santarém). — Não existindo então o território de Roraima, formaria o território mencionado a parte do próprio estado, o do Amazonas, que manteria Manaus como capital. — Originar-se-iam do Amazonas os territórios de Rio Negro (sede em São Gabriel, hoje Uaupés); Solimões (sede, Jutai); Purus (sede em Tefé); e Madeira (sede em Borba). Também seria aumentada, a expensas do Amazonas, o atual estado do Acre, então território do Acre que

passaria à categoria de estado, com a nova sede em Seabra, hoje Tarauacá. — Por fim, Mato Grosso continuaria com sua capital em Cuiabá, mas desfalcada das superfícies para a criação dos territórios de Mamoré (capital, Santo Antônio, antecessora de Pôrto Velho), com o contôrno algo maior que o do atual território de Rondônia; a sudoeste, o território de Guaporé, com sede em Cáceres, e ao sul, o de Rio Pardo (sede prevista, Campo Grande), com o seu contôrno bem maior que o do extinto território de Ponta-Porã; ao nordeste, separar-se-ia o território do Araguaia, com sede prevista em Carajás, nas proximidades de São Félix do Araguaia.

O fato de a Carta do Brasil, naquela época, ter-se ressentido da existência de vastas regiões imperfeitamente cartografadas, aconselhou-nos a empregar algumas poucas linhas geodésicas para limites entre as unidades a criar. E, quanto aos limites naturais, achamos de bom aviso dar preferência aos rios e não aos divisores de bacias hidrográficas, pois êstes, então, eram muito menos conhecidos que o curso dos rios principais. Todo o país ficaria dividido, além do Distrito Federal, então projetado, em 19 estados e 10 territórios; dêstes, sete formariam uma cinta de territórios subordinados à jurisdição federal, desde o Iguaçu até o Oceano Atlântico, acompanhando os limites terrestres do país.

A nova divisão política do Brasil, proposta pelos professores ANTÔNIO TEIXEIRA GUERRA e IGNEZ AMELIA L. TEIXEIRA GUERRA, tem, parece-nos, entre os seus méritos, o de manter com os seus limites atuais, onze estados, três territórios e o atual Distrito Federal, ao todo, 15 unidades, estados: Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará; territórios: Rondônia, Roraima e Amapá; e o Distrito Federal atual. Diminuem de extensão ou são fracionados os atuais estados de Santa Catarina, Paraná, Bahia, Piauí, Maranhão, Goiás, Mato Grosso, Amazonas e Pará. São 16 os novos territórios propostos: Alto Parnaíba, Alto Tapajós, Alto Xingu, Araguaia, Barreiras, Gurupi, Japurá, Javari, Juruá, Monte Alegre, Trombetas, Purus, Rio Negro e Tocantins; sugere o restabelecimento de dois ex-territórios: Ponta-Porã e Iguaçu e a eliminação do atual estado do Acre, a ser absorvido parte pelo território do Purus, parte pelo do Juruá. Efetivamente, justifica-se essa última sugestão pela razão que expusemos linhas acima.

Contamos também entre os méritos da divisão proposta a predominância de divisores de bacias hidrográficas para limites das novas unidades; reduzem-se apenas a poucas às geodésicas sugeridas que talvez pudessem ser evitadas. A maioria dos autores no assunto dão preferência ao *divortium aquarum* como linha divisória natural, acrescentando, embora em menor escala, grandes rios que permitam navegação, via de transporte uma única vez.

Parece-nos, igualmente, bastante feliz a escolha, nem sempre fácil, das capitais previstas: Monte Alegre (para o território homônimo), à margem do Amazonas, grande rio perfeitamente praticável mesmo para transatlânticos, e pela mesma razão, Oriximiná, que seria sede do Território de Trombetas; Uaupés (do projetado território do Rio Negro), a antiga São Gabriel, que o plano TEIXEIRA DE FREITAS ideara para proposto território com a mesma denominação.

Quanto aos territórios do Javari e Juruá, temos a sugerir a seguinte modificação: sendo o projetado território de Japurá de área menor (77 250 km²); ao passo que o do Javari teria 204 925 km² e desde que os dois territórios teriam como parte de seu limite o rio Solimões (Amazonas), valeria adjudicar ao do Japurá a área à margem esquerda do Solimões até o limite da Colômbia, cabendo assim, escolher para sua capital, Maraã, à margem do rio Japurá, ou Santo Antônio do Içá, à confluência do rio Içá com o Solimões. Para sede administrativa do território do Javari teríamos a sugerir Benjamin Constant que, prescindindo dos senões, se localiza próximo da referida trijunção de limites. A escolha de Eirunepé, localidade de reduzida população, para capital do projetado território do Juruá (êste nos parece excessivamente extenso, cêrca de

1 200 km por, às vezes, 80 km de largura) justifica-se por sua localização quase ao meio desse comprimento, à foz do rio Tarauacá no rio Juruá, o principal eixo de navegação. — É razoável que o projetado território do Purus, de superfície um tanto avultada, tenha como capital Rio Branco, no traçado da BR-29, parte integrante da variante Lima-Brasília, da rodovia pan-americana. — Não obstante a excentricidade de sua posição, justifica-se a escolha de Borba para capital do proposto território de Aripuana, pois a sua situação à margem do rio Madeira permite-lhe facilidade de transporte fluvial; por outro lado, não contém o ideado território outra cidade mais apropriada. Essa absoluta falta de alternativa também justifica a escolha de Itaituba e Altamira, para capitais, respectivamente, dos projetados territórios do Alto Tapajós e Alto Xingu. — Quanto à superfície destes, não abrangeriam a parte meridional (superior) das bacias dos respectivos rios; justificam os autores dessa determinação com o fato de ter essa parte das referidas bacias mais fácil acesso e ligação com Cuiabá, o que deixa de lado um limite natural (um tanto impreciso) que seria a chapada dos Parecis; no entanto, é tão inóspita, tão despovoada essa região que, porém, já vem sendo objeto de planos e tentativas de povoamento, — entre Diamantino (mais ao norte que Cuiabá) e Altamira medeiam 1 220 km em linha reta e entre Itaituba e Diamantino, 1 120 km — que nos faz sugerir a uma linha divisória ainda mais ao norte, talvez próxima do atual limite geodésico Mato Grosso-Pará, atribuindo, assim, maior superfície ao estado de Mato Grosso, e reduzindo as áreas dos projetados territórios de Alto Xingu e Alto Tapajós, que nos parecem avultadas. — Quanto ao território de Parecis, do plano em análise, parece-nos dispensável a sua criação: Cáceres, a sua capital projetada, dista de Cuiabá pouco mais de 200 km, ao passo que a distância aos seus extremos noroeste e norte é de 430 a 650 km. Daí se depreende a sua forte excentricidade. Demais, a construção da rodovia Cuiabá-Cáceres-Mato Grosso tornará dentro em pouco acessível a parte sul do projetado território, entretanto, sem ligação com a BR-29, acima referida em construção, que com seu traçado bem mais ao norte se aproxima muito mais do meio do território do plano TEIXEIRA GUERRA. Dessarte, Cáceres embora com início de colonização recente, não se presta tão bem para ser sede administrativa, ao passo que Cuiabá, em cuja imediata zona de expansão se colocaria "Parecis", pode tanto colonizar toda a faixa Cáceres-Mato Grosso como ainda promover, pela BR-29, o desenvolvimento do restante território planejado, cujos extremos são alcançados com 520 a 650 km.

Com respeito ao projetado território do Gurupi, poderia ser justificável a sua criação que, com a existência de um governo territorial — embora com uma capital tão excêntrica, com a distância de 500 km à sua extremidade — se poderia coibir o contrabando de ouro que, ao menos há pouco mais de um decênio ali se praticava. Entretanto, parece-nos bastante exígua a sua superfície, de pouco mais de 50 000 km², com uma largura média de 100 km. Distariam os seus pontos extremos, de São Luiz, respectivamente, 230 e 460 km, e de Belém, 250 e 500 km, em linha reta, bastante perto de cada uma das capitais vizinhas, ao que acresce que, do lado paraense, a complementação da rodovia BR-14 e a construção da BR-22, e do lado maranhense, a construção da mesma BR-22, tornarão essa faixa de terras de fácil alcance das duas cidades mencionadas. Daí se conclui ser dispensável a criação do território do Gurupi, do plano TEIXEIRA GUERRA.

Creemos bem escolhida Conceição do Araguaia para capital do projetado território do Araguaia, já que é difícil haver alternativa; entretanto, parece-nos que o limite sul desse território deveria retrair-se um tanto para o norte, dada a manifesta e efetiva ligação com Goiânia e sobretudo, com Anápolis, contrariamente à difícil e mesmo inexistente comunicação por parte de Conceição do Araguaia. — Julgamos bastante acertada a configuração geral do projetado território do Tocantins (cuja criação é preconizada pelos planos de divisão FAUSTO DE SOUZA (1880) Major JOÃO SEGADAS VIANA (1933) e ultimamente, Irmão PAULO EGÍDIO DE AZEVEDO (1964), sem esquecer que o plano TEIXEIRA DE FREITAS o adota;

nem tampouco poderia ser mais feliz a escolha de Carolina para sua capital; talvez convenha uma ligeira modificação, substituindo por acidentes seu limite geodésico com Goiás. — Com referência ao proposto território do Alto Parnaíba, a sua criação com terras dos extremos sul maranhense e sudoeste do Piauí proporcionaria uma benéfica ação governamental mais imediata a êsse trecho de terras, distante mais de 600 km de Teresina e 750 km de São Luís. Entretanto, a localização de Carolina, sem pronunciado divisor de águas a dificultar a comunicação terrestre, permitiria absorver a área destinada a êsse território pelo de Tocantins, formando assim uma unidade com superfície nada excessiva.

Se há um território cuja proposta de criação se justifica é o de Barreiras (se bem que, ultimamente, o estado da Bahia tenha criado um bom número de municípios ali). Muito distante de Salvador, sem fáceis vias terrestres, conviria que êsse trecho de terras, à margem esquerda do rio São Francisco, constituísse uma nova unidade, com capital em Barreiras, sem dúvida.

Chegamos a falar em dois territórios cuja criação os AA. do plano em foco não recomendam expressamente, mas tampouco a rejeitam. Trata-se dos ex-territórios de Ponta-Parã e Iguaçú, cuja volta a essa categoria aprovam tácitamente, pois constam êles no plano geral apresentado. Esta servia na época de sua criação a fins de defesa em uma zona então fracamente povoada e escassamente desenvolvida: uma extensa "cortina de matas". Hoje não se justifica a sua criação renovada, pois tôda a sua antiga área foi avassalada pela onda pioneira que não parou senão nos limites com a Argentina e o Paraguai. Isso, quanto ao território do Iguaçú.

Quanto ao ex-território de Ponta Parã, mais de doze anos atrás, no artigo "Cuiabá versus Campo Grande", in *Diário de Notícias*, 6 de julho de 1952, tivemos ensejo de discordar de sua criação, propondo ao invés, a criação de um estado, talvez a denominar-se "Rio Pardo" (êste nome foi lembrado no plano TEIXEIRA DE FREITAS, em 1938), que teria cêrca de 280 000 km² e como capital, Campo Grande. O território restante ao norte seria o estado de Mato Grosso, com sua tradicional, embora não primitiva, capital em Cuiabá, e suscetível de ceder área para criar mais um território de vastas proporções — muito chão e pouca gente.

No ardor da batalha esquecemo-nos de sugerir uma pequena modificação, a nosso ver importante para quem a aproveitaria: a cessão de Tutóia, com pôrto e terras adjacentes, do Maranhão que nem tanto dêle necessita, ao Piauí, quase privado de saída para o mar. Trata-se de um pormenor já lembrado no plano TEIXEIRA DE FREITAS e que já então teve carinhosa acolhida, de parte a parte.

Passando agora a analisar o plano de divisão política do Brasil, apresentando pelo Irmão PAULO EGÍDIO DE AZEVEDO, temos a esclarecer, antes de tudo, que a circunstância de faltar-nos o plano original não nos permitiu a desejável precisão no apreciar os limites que, felizmente, ao que parece, se constituem em grande, parte, de cursos d'água. Mantém êsse plano, com seu âmbito atual, os territórios nacionais do Amapá, Roraima e Rondônia, e os estados do Acre, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e o Distrito Federal. As demais unidades existentes deveriam sofrer alterações, de insignificante a incisivas. Assim, o atual estado do Pará (capital Belém) ficaria restrito à margem meridional do Amazonas, à margem direita do rio Xingu e aos talvegues dos rios Fresco e Ponte, daí pelo Inajá à margem esquerda do rio Araguaia. — Tôda a margem direita do rio Amazonas seria do território projetado de Santarém, entre o rio Xingu e o atual limite Pará-Amazonas, pelo rio Tapajós a montante até a confluência Juruena-Teles Pires, por êste e o rio Cururu à sua nascente, desta e por um afluente do rio Jamanxim a desembocar neste, a oeste da cachoeira do Cantagalo no rio Curuá, dessa cachoeira atravessando o rio Iriri à nascente do rio Triunfo e por êste à sua foz no rio Xingu, restando ao sul desta última poligonal (Cururu-Triunfo) território atualmente paraense, a fazer parte do projetado território do Xingu. — A margem setentrional do rio Amazonas, entre os rios Jari e Trombetas-Mapuera, ficaria o projetado território do Acaará (capital proposta,

provavelmente em Monte Alegre). As restantes terras paraenses entre os rios Trombetas-Mapuera e Nhamundá fariam parte do estado do Amazonas (capital, Manaus) que se limitaria por uma geodésica, da foz do rio Janaperi no rio Negro, ao rio Amazonas, na ponta superior da ilha Grande da Botija, e ao sul por outra geodésica, daí ao rio Madeira, a jusante da cidade de Manicoré, e por mais outra geodésica à confluência dos rios Camaiá e Sucundari, por este a montante até fronteiro a Miriti, procurando em seguida a margem esquerda do rio Tapajós, no começo da cachoeira do Chacorão. Do restante território atualmente amazonense formar-se-iam: 1) o território do Rio Negro, a oeste da geodésica foz do Janaperi — ponta superior da ilha Grande da Botija, pelo rio Solimões (Amazonas) a montante, até o paraná Aranapu, por esse ao rio Japurá, daí procurando o divisor de águas Japurá-Negro que segue até frente à nascente do rio Ueixi, por este ao rio Negro, pelo mesmo a montante até a foz do Canaburi que segue a montante até o limite Brasil-Venezuela; 2) o território do Japurá, do paraná Aranapu, no rio Amazonas (Solimões), por este a montante, até o limite com a Colômbia; 3) o território do Javari, a partir da foz do rio Jutai, pelo divisor de águas Jutai-Juruá, até o paralelo de Carauari; daí à margem esquerda do rio Juruá, a jusante de Imperatriz, pelo rio Juruá a montante, até a foz do rio Tarauacá e por este e o rio Envira a montante até o limite com o Acre; 4) o território do Juruá, desde a poligonal foz do Jutai — rio Envira, pelo rio Solimões (Amazonas) a jusante, até a ponta superior da ilha Grande da Botija, daí ao lago Mameriá e por este e seu principal alimentador até sua nascente, procurando daí a foz do rio Tapauá no rio Purus; pelo Tapauá e o Pinhuá até a nascente deste, por águas vertentes à foz do rio Mameriá no rio Purus; por este a montante, até o limite com o Acre; 5) o território do Purus, a leste da poligonal Purus — ponta da ilha Grande da Botija, pela geodésica Ilha Grande da Botija — rio Madeira, por este a montante até o limite com Rondônia; 6) o restante do território amazonense faria parte do território do Madeira, a inteirar-se com terras atualmente matogrossenses, abrangendo a leste do rio Madeira, pela poligonal rio Madeira-Sucunduri-cachoeira do Chacorão, o rio Tapajós, seu formador Teles Pires, até a foz do Paranaíba, por este até sua nascente, daí à junção Teles Pires-Tapaiúna, por águas vertentes a um afluente da direita do ribeirão Mestre Falcão, por este abaixo ao rio Arinos, descendo por este até desaguar no rio Juruena, por este a montante até a foz do rio do Sangue, daí à cachoeira Perdidos, no rio Tenente Marques, limite com Rondônia. Do território do atual estado de Mato Grosso surgiriam, além da parte a incorporar-se ao território do Madeira, outra à do mencionado território do Xingu, cujos limites meridionais seriam da foz do rio Tapaiúna no rio Teles Pires, por este a montante até a cachoeira Aquibi, daí à junção dos principais formadores do Manitsauá-Miçu, por este à jusante até a barra do rio Arraias, daí rumo sul à foz de um afluente da margem esquerda do rio Xingu, por este a montante até frente do Pôrto dos Meinacos, procurando daí, alcançar a foz do rio das Mortes no rio Araguaia; ao sul, o projetado estado de Cuiabá, a leste pelo rio Ronuro, desde a foz até sua nascente, por águas vertentes e atravessando o rio das Mortes até as alturas de Poxoreu, por linha indefinida, deixando ao sul Poxoreu e Rondonópolis e a oeste, incluindo, Barão de Melgaço e Poconé, a terminar à nascente da corixa do Destacamento, no limite Brasil-Bolívia; mais ao sul, o autor projeta o estado de Corumbá que, a leste pelo divisor de águas Paraguai-Araguaia, desde as alturas de Poxoreu até a nascente do Araguaia, alcançaria a linha férrea da Noroeste do Brasil, entre Três Lagoas e Pôrto Esperança, e pelo rio Paraguai, até o limite com a Bolívia, vindo a situar-se ao sul do atual estado de Mato Grosso, o projetado território de Sete Quedas; a parte restante do atual Mato Grosso (região leste-nordeste) formaria o território do Araguaia, a ser completado com terras atualmente goianas, a partir da nascente do rio Araguaia, que deixaria por uma linha não definida, ao norte (incorporando) Mineiros, Caiapônia, Goiás, e ao sul, Jataí, Aurilândia, Firminópolis, Anicuns, Jaraguá e Pirenópolis, a findar no

canto sudoeste do Distrito Federal, pelo limite ocidental dêste até seu canto noroeste; daí em rumo noroeste ao rio Maranhão, por êste a jusante, até sua confluência com o rio das Almas; daí, por linha indefinida, incluindo Uruaçu e São Miguel do Araguaia, até a ponta sul da ilha do Bananal. — De território goiano seria formado também o proposto Parque Nacional (da Ilha do Bananal), cujas terras seriam incluídas ao território do Araguaia, e seriam desmembradas terras que, com outras, desmembradas dos atuais estados da Bahia e Minas Gerais, formariam o estado de Santa Maria, a ficar contida da poligonal canto noroeste do Distrito Federal-ponta sul da ilha do Bananal, pelo braço menor do Araguaia (rio Javaés) até o grau 12 de latitude sul, por êste paralelo até alcançar o rio Grande, ao norte de Barreiras; pelo rio Grande, Cocos e do Brejo Velho ao rio São Francisco; por êste a montante, até a foz do rio Urucua e por êste até a foz do São Miguel, por êste último até sua nascente e ao atual limite Minas Goiás, e por êste até atingir o limite do Distrito Federal. A restante parte norte do atual estado de Goiás formaria o território do Tocantins que incluiria terras atualmente baianas a oeste da futura rodovia Brasília-Fortaleza, excluída a zona de Mansidão. O restante das terras goianas ao sul da poligonal nascente do Araguaia-Distrito Federal formaria o estado de Goiás (capital, Goiânia), que seria completado com terras atualmente mineiras, por uma poligonal a partir da margem direita do rio Grande (curso superior do Paraná), por linha indefinida à nascente do rio Abaeté, por êste a jusante até sua barra no rio São Francisco, e por êste abaixo até a foz do rio Urucua. — Entre os atuais estados a sofrerem desmembramento figura no plano do Padre Egidio a Bahia que, além dos tratos de terras a ceder aos projetados territórios do Tocantins e estado de Santa Maria, cederia também ao estado de Sergipe, ao norte da poligonal a partir da embocadura do rio Itapicuru, por êste e o rio Massacará a montante até a nascente dêste, daí por divisores de águas até próximo de Juazeiro; o próprio estado da Bahia ficaria restrito, a oeste pela poligonal Mansidão-Barreiras e ao sul, rio Grande-Cocos-Brejo Velho-São Francisco a foz do rio Onofre-Seabra-Paraguaçu-Maracás (excluída)-Jaguaquara-rio Jequié; formar-se-ia ao sul da linha Onofre-Jequié e a leste do rio São Francisco, o estado de São Francisco, que abrangeria todo o território baiano ao sul, até o rio Jequitinhonha. O extremo sul da Bahia até aproximadamente a ponta da Baleia e o traçado da E. F. Bahia a Minas faria parte do projetado estado de Santa Cruz, que seria completado com terras atualmente mineiras, ao norte de uma poligonal incluindo Umburaninha e Águas Formosas até Itinga, à margem do rio Jequitinhonha, por êste a montante até defrontar a nascente do rio Jequitaiá, por êste abaixo até sua barra no rio São Francisco e por êste a jusante, até o atual limite Bahia-Minas Gerais. Além das cessões acima referidas, projetados estados de Goiás, Santa Cruz e Santa Maria, o estado de Minas Gerais sofreria a cessão de território ao estado do Espírito Santo, por poligonal não definível, a partir da ponta oeste da ex-zona litigiosa ES-MG, deixando à direita, incluindo, Itambacuri e Minas Novas, e excluindo Capelinha, ao rio Jequitinhonha, e por êste abaixo até perto de Itinga. O próprio estado de Minas Gerais ficaria, de acôrdo com o plano Irmão Egidio, contido pelos atuais limites do estado do Espírito Santo e as poligonais ponta oeste da ex-zona litigiosa até o Jequitinhonha e daí até a foz do rio Jequitaiá, no rio São Francisco, daí por êste ao rio das Velhas até perto de Várzea da Palma e, aproximadamente, pela E. F. Central do Brasil até Sete Lagoas, continuando por linha indefinível e pela BR-3, das alturas de Itabirito até perto de Três Rios, e abrangendo a parte oriental “norte” do atual estado do Rio de Janeiro, incluindo, parece-nos, Nova Friburgo, e Silva Jardim, e excluindo Três Rios, Teresópolis e Rio Bonito. O restante do território atualmente mineiro seria parte integrante do projetado estado da Guanabara que compreenderia também as terras atualmente fluminenses (o chamado “sul fluminense”) a oeste da poligonal Três Rios-Rio Bonito

e ainda as terras atualmente paulistas, deixando por uma poligonal que não conseguimos definir, à direita, incluindo, Parati, Pindamonhangaba e Campos do Jordão.

Vamos, agora, analisar o próprio plano Irmão Egídio, cujas unidades ficamos conhecendo nas linhas acima, quanto aos seus contornos, e comparar cada unidade proposta com a do plano TEIXEIRA GUERRA, analisado anteriormente.

Quanto ao projetado território do Acaraí, nada temos a objetar à sua configuração; apenas preferimos os propostos, por TEIXEIRA GUERRA, de Monte Alegre e Trombetas, porque a localização da capital do primeiro permite a necessária penetração econômica ao longo do rio Maicuru, não oferecendo, também, maiores dificuldades à do Paru d'Oeste, via Almeirim, e quanto ao de Trombetas, a localização de Oriximiná, sua capital proposta no plano TEIXEIRA GUERRA, possibilitaria a penetração do interior através dos rios Trombetas e Mapuera e seus afluentes; demais seu limite ocidental coincide com o do atual estado do Amazonas. Comparando o estado do Pará dos dois planos confrontados, temos a dizer que o do Irmão Egídio se apresenta mais "arredondado", com a maior distância, sempre em linha reta, de 850 km (Belém-foz do Inajá no rio Araguaia), ao passo que, pelo plano TEIXEIRA GUERRA, a maior distância da capital seria de 1 200 km (Belém-ponta ao norte da cachoeira do Chacorão) (ponta que se poderia eliminar por permuta entre o Pará e o Amazonas, reduzindo essa distância para 900 km, que, embora maior, poderia ser vencida com maior facilidade — navegação desimpedida — que no plano Irmão Egídio). A necessidade de deixar Altamira e Itaituba como capitais, respectivamente, do território do Alto Xingu e do Alto Tapajós, deu ao Pará, delimitado pelo plano TEIXEIRA GUERRA, na sua configuração irregular, que a criação de um estado de Santarém tornaria menos grotesca (Santarém-Belém, 700 km, Santarém-Manaus, 600 km); esse estado, projetado como território pelo Irmão Egídio, substituiria com alguma vantagem o proposto território do Alto Tapajós de TEIXEIRA GUERRA, entretanto, com uma desvantagem: a de estender a distância entre a capital prevista e o extremo sul (Santarém, grau 12) para cerca de 1 200 km de região inívia; o traçado pelo plano TEIXEIRA GUERRA justificaria o nome dado ao planejado território: Alto Tapajós. — Quanto ao território do Xingu (Irmão Egídio) e Alto Xingu (TEIXEIRA GUERRA), o deste plano apresenta-se (prescindindo-se do defeito apontado linhas acima) mais homogêneo como bacia hidrográfica, exceto seu limite sul, ao passo que o "Xingu" do Irmão Egídio seria realmente a parte central da região, de população mais rarefeita do país; nem sombra de uma localidade, que de pronto pudesse servir de capital, e com que meios de transporte senão, penosamente, com avião...?

Quanto aos estados do Amazonas dos dois planos em confronto, ocorre o mesmo que com o do Pará: o Irmão Egídio esboça um estado bastante "arredondado", embora algo reduzido em superfície, com seus pontos extremos medianamente afastados (máximo, Manaus-foz do Trombetas, 500 km), ao passo que o plano TEIXEIRA GUERRA projeta um estado com meio milhão de km², mas com maiores distâncias aos pontos extremos (máximo, Manaus-nascente do Repartimento, cerca de 900 km). O traçado das linhas de contorno do território do Rio Negro, pelo plano TEIXEIRA GUERRA, é evidentemente mais adequado porque contém melhor o objeto principal, o rio Negro, que o plano Irmão Egídio, que do rio Negro deixa muita coisa de fora para o território do Japurá. Quanto ao território do Javari, daríamos, feita a modificação apontada linhas atrás (limite com Japurá pelo Solimões) a preferência ao do plano TEIXEIRA GUERRA que não invade a bacia do Juruá, o que acontece no plano Irmão Egídio. Com respeito ao território do Juruá, dos dois territórios em confronto, o planejado por TEIXEIRA GUERRA mostra apenas o defeito de sua grande extensão (de um extremo ao outro, 1 150 km, da capital planejada à foz do Juruá, 650 km); entretanto, tem excelente eixo de penetração por via fluvial. Por outro lado, acaba com a desvantagem do Acre situado em duas bacias, de intercomunicação terrestre difícil até agora. Por sua vez, o "Juruá" do Irmão Egídio deixa todo

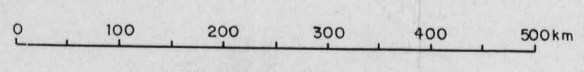


CONVENÇÕES

- LIMITE INTERESTADUAL EM VIGOR
- " " PROPOSIÇÃO = PROF. ANTÔNIO TEIXEIRA GUERRA
- " " " = PROF. M. A. TEIXEIRA DE FREITAS
- " " " = P. PAULO EGÍDIO DE AZEVEDO

- CAPITAL ESTADUAL EM VIGOR
- + " " PROPOSIÇÃO = PROF. ANTÔNIO TEIXEIRA GUERRA
- " " " = PROF. M. A. TEIXEIRA DE FREITAS

quando as capitais coincidirem, prevalece o símbolo em vigor



o curso superior do rio dêsse nome fora do território e, por outro lado, invade em extensão considerável a bacia do Purus. Quanto ao território dêsse nome, o do Irmão Egídio merece apenas parcialmente essa denominação, desde que descamba para a bacia do rio Madeira; o do plano TEIXEIRA GUERRA, embora não consiga abranger tôda a bacia do rio Purus, compreende-a mais completamente, inclusive a parte acreana. Eis a razão por que lembramos que se dê a êsse território o nome de Acre, e a categoria de estado, em substituição ao estado dêsse nome que desapareceria. Não passa de um conglomerado de trechos de bacias (Madeira-Juruena-Teles Pires) o território do Madeira, tal como planejado pelo Irmão Egídio (qual seria sua capital: Manicoré, evidentemente excêntrica, ou Aripuanã, no meio das selvas, sem vias de comunicação facilmente praticáveis). Mais viável nos parece seu "pendant" no plano TEIXEIRA GUERRA: o território do Aripuanã (bacias dos rios Aripuanã e Canumá) que, entretanto, nos parece ter o defeito de ter sua ponta norte a apenas 150 km da capital amazonense, e com quase 900 km de norte a sul; tem Borba, sua capital planejada, única cidade com capacidade de assumir essa função, a perto de 900 km de extensão máxima. — O plano TEIXEIRA GUERRA prevê a criação do território dos Parecis no qual se nos afigura menos acertado o limite leste a menos de 40 km da capital de Mato Grosso que quase dominaria o restante do estado (TEIXEIRA GUERRA não é explícito quanto ao ex-território de Ponta Porã). O plano Irmão Egídio, por sua vez, deixa espaço para um estado de Cuiabá e um território de Sete Quedas. Não nos parece acertada a configuração dada ao território do Araguaia pelo Irmão Egídio: por um lado tira de Mato Grosso uma zona na qual se vem desde há muito processando a atividade comercial e colonizadora de Cuiabá; por outro lado subtrai de Goiás, zonas em que o comércio e o esforço colonizador goianos afirmam seus direitos desde há muito. Ao que parece, o ilustre Irmão professor tinha em mira ver o território alcançar o Distrito Federal e depois voltar, satisfeito... Ainda mais: o território do Araguaia do Irmão Egídio abrange a bacia do seu nome apenas na sua parte sul, cabendo assim, com maior acêrto, essa denominação ao projetado por TEIXEIRA GUERRA. Quanto a êste, há a observar que quase tôda a sua parte à margem esquerda do rio Araguaia se tornou, através da BR-14 (Brasília-Belém) de fácil acesso a Goiânia e Anápolis ou Carolina, malgrado a grande distância dessas na sua parte central, o que recomendaria, a sustentar a criação do território pelo plano TEIXEIRA GUERRA, ter para capital, Araguacema. No plano Irmão Egídio, mereceria atenção a proposta criação do Parque Nacional da Ilha do Bananal, de limites naturais (sem esquecer de tornar efetiva a do Parque Nacional do Xingu). — Aplaudimos a projetada criação do território de Barreiras, com os limites planejados por TEIXEIRA GUERRA; efetivamente, o território assim abrangido achar-se-ia com fácil comunicação terrestre, em boa parte desde há muito ligado comercialmente a Barreiras, a planejada capital. — Implica essa nossa preferência na rejeição do projetado estado de Santa Maria do Irmão Egídio, com a capital ideada — Santa Maria da Vitória, muito descentralizada, de acesso algo fácil apenas pelo rio São Francisco; demais, na parte a ser desmembrada de Goiás, nada teria a contrapor ao comércio goiano, com suas ligações desde há muito estabelecidas, ainda mais com a construção da BR-14 e coadjuvado em parte pelo comércio da nova capital federal; implica também na eliminação da parte baiana do projetado território do Tocantins. Êste parece-nos mais viável com os limites do plano Irmão Egídio quanto ao rio Araguaia, mas mantidos os demais com o Maranhão e incluído o projetado território do Alto Parnaíba, com o estado do Piauí. Quanto à Bahia, o plano TEIXEIRA GUERRA, restringe-se ao desmembramento de suas terras à margem esquerda do rio São Francisco até a serra do Boqueirão. Concordamos com isso, pois apenas nessa parte, a Bahia não conseguiu ainda apreciáveis resultados colonizadores. — A faixa de terras baianas projetada no plano Irmão Egídio para aumentar a superfície do estado de Sergipe vem, desde há alguns anos, sendo desenvolvida pela Bahia; parece-nos que mais força econômica tem a Bahia que Sergipe para

desenvolver essa "terra ingrata". Pela mesma razão sentimos rejeitar, por nos parecer desnecessária, a criação do projetado estado de São Francisco (capital, Ilhéus ou Itabuna?) cujo território pode ser e vem sendo eficientemente administrado por Salvador. Ainda a mesma razão parece-nos prevalecer para rejeitarmos a projetada criação, no plano Irmão Egídio, do estado de Santa Cruz: na parte baiana (extremo sul baiano) vem se desenvolvendo animadoramente a cultura do cacau para o que contribui a construção acelerada do BR-5, para integrar à economia baiana êsse trecho extremo, antes de fato algo abandonado; na parte mineira, o prolongamento da linha da Central do Brasil até Monte Azul, o asfaltamento da BR-4 e o adensamento das demais rodovias, além da navegação fluvial no São Francisco tornam desnecessária essa criação.

Nenhuma alteração prevê, afinal, o plano TEIXEIRA GUERRA quanto ao âmbito dos estados do Espírito Santo (eliminada a zona litigiosa da serra dos Aimorés, com Minas Gerais), Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Quanto a êste último, dada a sua grande superfície, seria o caso de pensar no desmembramento e anexação ao território de Barreiras, da região entre os rios Carinhonha e Pardo (afluente do São Francisco). Entretanto, a ligação das suas cidades de Januária e Manga, apesar de menos distantes em linha reta, de Barreiras (300 a 400 km) que de Belo Horizonte (500 a 600 km) é, na realidade mais longa de Barreiras, por ter que valer-se da única via fluvial que é a navegação do São Francisco e de seus afluentes. No mais, a construção das rodovias BR-4, BR-3, BR-7, BR-31, BR-55, além de outras de menor projeção, fazem aparecer Minas Gerais cada vez mais uma unidade econômica, prescindindo-se das reais influências do Rio de Janeiro (RJ) e, sobretudo, de São Paulo (SP). É essa a razão por que, acompanhando o plano TEIXEIRA GUERRA, discordamos da conveniência de retalhar Minas Gerais como sugere o plano Irmão Egídio, e particularmente do desmembramento da parte que o plano Irmão Egídio propõe adjudicar ao estado de Goiás; êsse estado, com a extensão que para êle ideamos, não necessitaria do Triângulo Mineiro, cuja população é, em sua maioria, contrária a essa separação de uma das regiões mais ricas do estado montanhês, colonizado por gente mineira, nem da região percorrida e altamente beneficiada pela BR-7. Do mesmo modo não há razão por que o estado da Guanabara se haja de estender até a junção dos rios São Francisco e das Velhas, tomando a Minas Gerais os seus tesouros Furnas e Três Marias. Por outro lado, ao estado de Minas Gerais pouco adiantaria o sacrifício do estado do Rio de Janeiro ("norte fluminense") para receber faixa litorânea na qual somente o pôrto de Macaé poderia servir a Minas Gerais como pôrto marítimo, assim mesmo após dispendiosa adaptação. Ao estado da Guanabara tampouco interessa, cremos, anexar a parte acima referida do "norte" de São Paulo (talvez apenas para "arredondar" seu território) que economicamente e por todos os demais títulos pertence a São Paulo. Por outro lado, o plano TEIXEIRA GUERRA não se refere ao estado da Guanabara que na época de sua elaboração (1959) ainda não existia com essa categoria.

* * *

Após essa exposição que forçosamente se tornou longa, chegamos a poder cristalizar elementos para uma nova divisão política, escoimada, dentro do possível, dos senões que surgiram em boa parte com o melhor conhecimento da geografia e cartografia nacional e com o desenvolvimento do país, e assim, podemos enumerar as unidades que nos parecem dever prevalecer e a justificação para a criação das propostas:

I --- REGIÃO NORTE

	Km ²
1) Amapá (capital, Macapá), território nacional existente, sem alteração de seu contôrno	140 276

2) <i>Monte Alegre</i> (capital proposta, Monte Alegre), território do plano TEIXEIRA GUERRA	126 250
3) <i>Trombetas</i> (capital proposta, Oriximiná), território do plano TEIXEIRA GUERRA	142 300
4) <i>Roraima</i> (ex-Rio Branco) (capital, Boa Vista), território nacional existente, sem alteração de seu contórno	230 104
5) <i>Rio Negro</i> (capital proposta, Uaupés), território do plano TEIXEIRA GUERRA	294 625
6) <i>Japurá</i> (capital proposta, pelo autor desta, Santo Antônio do Içá), território do plano TEIXEIRA GUERRA, modificação de seu contórno proposta pelo autor desta)	107 840
7) <i>Javari</i> (capital proposta pelo autor desta, Benjamin Constant), território do plano TEIXEIRA GUERRA, modificação de seu contórno pelo autor desta	174 335
8) <i>Juruá</i> (capital proposta, Eirunepé), território do plano TEIXEIRA GUERRA	219 800
9) <i>Acre</i> (capital proposta por TEIXEIRA GUERRA) Lábrea; pelo autor desta: Rio Branco, além da elevação à categoria de estado	278 625
10) <i>Rondônia</i> (capital, Pôrto Velho), território nacional existente, sem alteração de seu contórno	243 044
11) <i>Aripuanã</i> (capital, proposta, Borba), território do plano TEIXEIRA GUERRA	181 450
12) AMAZONAS (capital, Manaus), estado existente, após o desmembramento dos territórios do plano TEIXEIRA GUERRA: Rio Negro, Japurá, Javari, Juruá (parte), Purus-Acre (parte), Aripuanã (parte) e Tapajós (parte)	545 750
13) PARÁ (capital, Belém), estado existente, após o desmembramento dos territórios do plano TEIXEIRA GUERRA: Monte Alegre, Trombetas, Alto Tapajós (parte), Alto Xingu (parte) e Araguaia (parte)	526 000
14) <i>Tapajós</i> (nome proposto pelo autor desta, apoiado pelo plano Irmão Egídio, substituindo o de Alto Tapajós, proposto por TEIXEIRA GUERRA, modificação do seu contórno sul sugerida pelo autor desta	235 900
15) <i>Xingu</i> (nome proposto pelo autor desta, apoiado pelo plano Irmão Egídio, substituindo o de Alto Xingu, proposto por TEIXEIRA GUERRA; modificação de seu contórno sul sugerida pelo autor desta ...	240 000
16) <i>Tocantins</i> (capital proposta, Carolina), território do plano TEIXEIRA GUERRA, modificação do seu contórno sul e anexação do território do Alto Parnaíba, proposto no plano TEIXEIRA GUERRA, sugerida pelo autor desta	214 640
17) <i>Araguaia</i> (capital proposta por TEIXEIRA GUERRA: Conceição do Araguaia; sugerida pelo autor desta: Araguacema), território do plano TEIXEIRA GUERRA; modificação de seu contórno sul (e norte) sugerida pelo autor desta, e incluindo a superfície do Parque Nacional da Ilha do Bananal, proposta pelo Irmão Egídio, com 19 507 km ²)	177 440
18) MARANHÃO (capital, São Luís), estado existente, após o desmembramento dos territórios do plano TEIXEIRA GUERRA: Tocantins (parte) e ex-Alto Parnaíba (parte, anexado ao do Tocantins, sugestão do autor desta, e cessão da região de Tutóia	242 875

II — REGIÃO NORDESTE

19) PIAUÍ (capital, Teresina), estado existente, após o desmembramento da parte do ex-território do Alto Parnaíba, proposto por TEIXEIRA GUERRA e incluindo sua parte na zona litigiosa PI-CE e a cessão da região de Tutóia	218 392
---	---------

20) CEARÁ (capital, Fortaleza), estado existente, incluída sua parte na zona litigiosa CE-PI	149 650
21) RIO GRANDE DO NORTE (capital, Natal), estado existente, sem alteração de seu contórno	53 015
22) PARAÍBA (capital, João Pessoa), estado existente, sem alteração de seu contórno	56 372
23) PERNAMBUCO (capital, Recife), estado existente, sem alteração de seu contórno	98 281
24) Fernando de Noronha (capital, Vila dos Remédios?), território nacional existente, sem alteração de seu contórno	26
25) ALAGOAS (capital, Maceió), estado existente, sem alteração de seu contórno	27 731

III — REGIÃO LESTE

26) SERGIPE (capital, Aracaju), estado existente, sem alteração de seu contórno	21 994
27) BAHIA (capital, Salvador), estado existente, após o desmembramento do proposto território de Barreiras (parte, plano TEIXEIRA GUERRA)	431 604
28) <i>Barreiras</i> (capital, Barreiras), território do plano TEIXEIRA GUERRA	175 225
29) MINAS GERAIS (capital, Belo Horizonte), estado existente, acrescentada sua parte na ex-zona litigiosa MG-ES)	586 839
30) ESPÍRITO SANTO (capital, Vitória), estado existente, com sua parte na ex-zona litigiosa ES-MG	44 850
31) RIO DE JANEIRO (capital, Rio de Janeiro ou mais acertadamente, Guanabara), estado existente, acrescida a sua superfície pela do atual estado da Guanabara, sugerida pelo autor desta	44 268

IV — REGIÃO SUL

32) SÃO PAULO (capital, São Paulo), estado existente, sem alteração de seu contórno	247 898
33) PARANÁ (capital, Curitiba), estado existente, sem alteração de seu contórno	199 554
34) SANTA CATARINA (capital, Florianópolis), estado existente, sem alteração de seu contórno	95 985
35) RIO GRANDE DO SUL (capital, Pôrto Alegre), estado existente, sem alteração de seu contórno	282 184

V — REGIÃO CENTRO-OESTE

36) MATO GROSSO (capital, Cuiabá), estado existente, após o desmembramento dos territórios propostos no plano TEIXEIRA GUERRA: Aripuanã (parte), Alto Tapajós ou Tapajós (parte) Alto Xingu ou Xingu (parte), Araguaia (parte), e incluída a área (23 900 km ²) do Parque Nacional do Xingu, criado pelo decreto federal número 50 455, 1961, e excluída a superfície do estado do Rio Pardo, sugestão do autor desta, apoiado no plano TEIXEIRA DE FREITAS ...	645 840
37) <i>Rio Pardo</i> (capital proposta, Campo Grande), estado de criação sugerida pelo autor desta, apoiado no plano TEIXEIRA DE FREITAS	312 110
38) GOIÁS (capital, Goiânia), estado existente, após o desmembramento dos territórios do plano TEIXEIRA GUERRA: <i>Araguaia</i> (parte) Tocantins (parte), e da área do Parque Nacional do Bananal, sugerido pelo Irmão Egídio	386 426
39) DISTRITO FEDERAL (Brasília), conforme os limites contidos no decreto de sua criação	5 814

Justificação das alterações sugeridas na atual Divisão Política do Brasil:

- 1) AMAPÁ — Situação inalterada.
- 2) *Monte Alegre* — Como proposto, sem alterações; principais eixos de desenvolvimento do proposto território: rios Amazonas, Paru do Oeste, Maicuru e Curuãpanema.
- 3) *Trombetas* — Como proposto, sem alterações; principais eixos de desenvolvimento do proposto território: rios Amazonas e Trombetas, com os seus afluentes Mapuera e Cumaná.
- 4) RORAIMA (ex-Rio Branco) — Situação inalterada.
- 5) *Rio Negro* — Como proposto, sem alteração. Principais eixos de desenvolvimento do projetado território: rio Negro e seus afluentes navegáveis.
- 6) *Japurá* — Com a alteração proposta pelo autor desta, a fim de, alcançando a trijunção Brasil-Colômbia-Peru, reforçar a soberania nacional. Principais eixos de desenvolvimento: rios Solimões (Amazonas), Japurá e Içá. Capital proposta pelo autor desta: Santo Antônio do Içá.
- 7) *Javari* — Com a alteração de contôrno proposta pelo autor desta, e da capital proposta para Benjamin Constant, para próximo do acima referido ponto de trijunção Brasil-Colômbia-Peru.
- 8) *Juruá* — Como proposto, sem alteração. Principal eixo de desenvolvimento, do território projetado: rio Juruá, além dos rios Tarauacá e Envira.
- 9) ACRE (Purus) — Como proposto, sem alteração de contôrno. Principal eixo de desenvolvimento: rio Purus, e rio Acre, além de outros curso de água navegáveis.
- 10) RONDÔNIA — Situação inalterada.
- 11) *Aripuanã* — Como proposto, sem alteração. Principais eixos de desenvolvimento: rios Madeira, Aripuanã e outros navegáveis.
- 12) AMAZONAS — Principal eixo de desenvolvimento: rio Solimões (Amazonas); secundários: rios Negro, Madeira, Purus e outros, navegáveis. Seria de desejar modificação parcial dos limites AM-PA, para substituir a geodésica Outeiro do Maracá-Açu, Cachoeira do Chacorão, pelo curso do rio Manura-Muriaquã até o divisor da bacia do Tapajós e por esta até defrontar a cachoeira do Chacorão.
- 13) PARÁ — Principais eixos de desenvolvimento: rios Amazonas, Pará, Tocantins, Xingu e outros rios navegáveis; rodovias BR-14 (Brasília-Belém) e BR-22. Recomenda-se a modificação parcial dos limites AM-PA, como especificado. No caso de convir reduzir a extensão do projetado território do Araguaia, será aconselhável fazer como limite meridional do estado do Pará o ribeirão Santa Maria e o rio Araguaia.
- 14) *Tapajós* — Como proposto, tendo como eixo principal de desenvolvimento, aliás de vantagem duvidosa, o rio Tapajós e seus formadores Juruena e Teles Pires. Com a modificação indicada no seu limite sul: do entroncamento na serra do Norte, pelo paralelo da junção dos rios Juruena e Arinos para leste até a referida confluência; daí por águas vertentes até a junção dos rios Teles Pires e Peixoto de Azevedo, por este e seu principal formador leste até a nascente, no divisor de águas Tapajós-Xingu. Justificativa: reduzir a enorme distância entre Itaituba, capital proposta, e o limite sul, de mais de 850 km, para pouco mais de 700 km, em região ínvia, alargando ao mesmo tempo a zona de expansão do estado de Mato Grosso.
- 15) *Xingu* — Como proposto, tendo como eixo principal de desenvolvimento, de vantagem duvidosa, o rio Xingu e alguns de seus afluentes. Com a modificação no limite sul: do divisor de águas Tapajós-Xingu, frente à nascente oriental do rio Peixoto de Azevedo, a nascente do rio Jarina, por este a jusante até o limite do Parque Nacional do Xingu, por este ao grau 10

de latitude sul, e por êste até o rio da Liberdade, subindo por êste até seu primeiro afluente da margem direita, e por êste a montante até sua nascente, na serra do Matão, divisor de águas dos rios Xingu e Araguaia. Justificativa: reduzir a grande distância entre Altamira, capital proposta, e o limite sul, de cêrca de mil km, em linha reta, para pouco mais de 800 km, em região inóspita, e alargando simultâneamente a zona de expansão do estado de Mato Grosso.

- 16) *Tocantins* — Com a rodovia BR-14 e o rio Tocantins como eixos principais de desenvolvimento, mantido, de um modo geral, sua configuração proposta por TEIXEIRA GUERRA, a modificá-la no limite sul, fixando-o no encontro do divisor Araguaia-Tocantins com o paralelo da foz do rio Santo Antônio no rio Tocantins; por êsse paralelo até a referida junção; pelo rio Tocantins a jusante até a foz do rio Manuel Alves e por êste a montante até alcançar o limite do projetado território de Barreiras; idem, com a inclusão, no seu contôrno, do território do Alto Parnaíba, do plano TEIXEIRA GUERRA; no caso de se verificar a conveniência de reduzir a extensão do projetado território do Araguaia, seguir da foz do ribeirão de Santa Maria no rio Araguaia, por espigão até defrontar a cabeceira do ribeirão das Areias (afluente da margem esquerda do rio Tocantins).
- 17) *Araguaia* — Com a rodovia BR-14 e o rio Araguaia como principais eixos de desenvolvimento, mantida em sua parte essencial, sua configuração como proposta por TEIXEIRA GUERRA, com as seguintes modificações; em seu limite sul: da serra do Roncador, divisor de águas Araguaia-Xingu, frente à nascente do rio São João, por êste a jusante, até sua barra no rio das Mortes, por êste a montante, cêrca de 30 km, até o paralelo da foz do rio Cristalino no rio Araguaia; por êste a montante, até a bifurcação do seu braço menor (rio Javaés); por êste a jusante, até o paralelo da foz do rio Santo Antônio, no rio Tocantins; por êste paralelo para leste, até alcançar o divisor de águas Araguaia-Tocantins. No caso de se verificar a conveniência de diminuir a extensão do território, há a sugerir como limite norte, desde a serra dos Gradaús, divisor de águas Araguaia-Xingu, alcançar a nascente do ribeirão Santa Maria, por êste a jusante até sua foz no rio Araguaia e pelo espigão fronteiro até a serra do Estrondo, divisor de águas Araguaia-Tocantins, frente à nascente do ribeirão das Areias afluente da margem esquerda do rio Tocantins. Justificativa: para o limite sul: trata-se de incontestável zona de influência comercial e colonizadora de Goiás, respectivamente de Goiânia e Anápolis, em melhores condições de comunicação terrestre que a projetada capital, Conceição do Araguaia; do lado mato-grossense, é inconteste a influência de Cuiabá; no limite setentrional: do lado do Pará (margem ocidental do rio Araguaia), a influência de Marabá, e do lado goiano, a de Carolina (embora localizada em território maranhense), coadjuvada pela BR-14.
- 18) *MARANHÃO* — Como resultante do plano TEIXEIRA GUERRA, havendo a sugerir por parte do autor desta, apoiado no plano TEIXEIRA DE FREITAS, a cessão de pouco mais de 2 000 km², da região de Tutóia, a fim de proporcionar ao estado do Piauí um pôrto realmente praticável para a exportação dos seus produtos.
- 19) *PIAUI* — Sem alteração, excetos cessão acima sugerida da região de Tutóia (pôrto), por parte do Maranhão.
- | | |
|--------------------------|----------------------------|
| 20) CEARÁ, | } sem nenhuma modificação. |
| 21) RIO GRANDE DO NORTE, | |
| 22) PARAÍBA, | |
| 23) PERNAMBUCO, | |
| 24) Fernando de Noronha, | |
| 25) ALAGOAS, | |
| 26) SERGIPE, | |

- 27) BAHIA — Como proposta, pelo plano TEIXEIRA GUERRA: cessão da parte à margem esquerda do rio São Francisco, até a serra do Boqueirão, para o território de Barreiras.
- 28) Barreiras — Como proposto no plano TEIXEIRA GUERRA. Principais eixos de desenvolvimento: navegação fluvial no rio São Francisco e nos seus afluentes: Corrente, Grande e Prêto.
- 29) MINAS GERAIS }
 30) ESPÍRITO SANTO } nenhuma modificação, eliminada a zona litigiosa da Serra dos Aimorés.
- 31) RIO DE JANEIRO — Sugere o autor desta, apoiado em tendência generalizada, a começar do fato histórico de ser o atual estado da Guanabara parte da antiga província do Rio de Janeiro da qual foi tomada por empréstimo a fim de formar o “Município Neutro” para voltar à origem por ocasião da mudança da capital do país (como em 1960) e apoiada por numerosos adeptos, a fusão do atual estado da Guanabara, de área nimia-mente exígua, com o estado do Rio de Janeiro, fazendo capital a cidade do Rio de Janeiro ou, mais pròpriamente, Guanabara, à qual se incorporariam, a fim de constituírem a sua área metropolitana: Niterói, São Gonçalo, Duque de Caxias, São João de Meriti, Nilópolis e eventualmente, Nova Iguaçu. É óbvia a justificativa dessa sugestão, sendo a de maior relêvo a de assegurar à Guanabara a adução de água que se tem visto ameaçada não uma só vez; demais, essa fusão formaria uma unidade, embora de pouco mais de 44 mil km², muito populosa — cêrca de 8 milhões de habitantes, muito industrializada, com densa rêde de ferrovias e rodovias.
- 32) SÃO PAULO,
 33) PARANÁ,
 34) SANTA CATARINA,
 35) RIO GRANDE DO SUL, } sem modificação alguma.
- 36) MATO GROSSO — estado existente — Os seus principais eixos de desenvolvimento: os trechos navegáveis dos rios Paraguai, Cuiabá e outros, os traçados das rodovias BR-31, BR-29 e outras de menor projeção.
- 37) RIO PARDO — Estado, como proposto pelo autor desta, apoiado no plano TEIXEIRA DE FREITAS. Principais eixos de desenvolvimento: E. F. Noroeste do Brasil e seu ramal Campo Grande-Ponta Porã; trechos navegáveis dos rios Paraguai, Paraná e outros. Justificativa: a distância de 950 km de Cuiabá ao extremo sul do atual estado de Mato Grosso, enquanto que de Campo Grande, a capital prevista do estado sugerido, essa distância será de menos de 400 km. Quanto ao Parque Nacional do Xingu, temos a esclarecer que foi criado pelo decreto federal n.º 50 455, publicado no *Diário Oficial* de 6 de julho de 1961. Procedemos sua delimitação de acôrdo com os dizeres do decreto de sua criação. Temos a impressão que, por ser muito artificial essa delimitação, deverá ser futuramente alterada, aproveitados dentro do possível, limites naturais como divisores, cursos de água, etc. De passagem cabe-nos dizer que, de acôrdo com as fôlhas Tocantins e Goiás, da Carta do Brasil ao Milionésimo, do Conselho Nacional de Geografia, IBGE, essa delimitação deixaria de abranger as aldeias Caiapós, Onoiora e Minhuá, à margem esquerda do rio Paranaíba, respectivamente Suiá-Missu. Entendemos que a superfície dêsse Parque Nacional deve ser incluída à do estado de Mato Grosso, como consta de relação anterior. Quanto ao Parque Nacional da Ilha do Bananal, pela mesma razão aduzida pelo decreto que criou o Parque Nacional do Xingu, merece ser acolhida sugestão do professor Irmão EGÍDIO DE AZEVEDO, da criação de um parque nacional, abrangendo a ilha do Bananal (área incluída no território do Araguaia).

- 38) GOIÁS — Como decorrente do plano TEIXEIRA GUERRA, com as modificações sugeridas pelo autor desta, do seu limite norte, como descrito sob Araguaia e Tocantins.
- 39) DISTRITO FEDERAL (Brasília) — Nenhuma modificação.

Não sugerimos expressamente — trata-se de unidades federadas com limite e eixos de desenvolvimento (rodovias) perfeitamente delineados — mas julgamos possível que a racionalização — signo de nossa época — realize a fusão dos atuais estados do Rio Grande do Norte-Paraíba-Ceará e Alagoas-Sergipe, principalmente destes últimos, cuja superfície não alcança 50 000 km² (49 725 km²). É essa a única modificação que, além das sugeridas na exposição acima, talvez nos traga a Divisão Política do Brasil — Ano 2 000.